



LEI MUNICIPAL Nº 2.232 – DE 20 DE JULHO DE 2022.

“QUE RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO – ESPECIALMENTE NA RESOLUÇÃO Nº 01/2012 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado a 3ª alteração e consolidação do contrato de consórcio público – especialmente na resolução nº. 01/2012 de 20 de novembro de 2012 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, nos termos da Resolução nº. 01 de 26 de abril de 2022 em que este Município é consorciado;

I – A Resolução nº. 01 de 26 de abril de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ – passa a integrar a presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, 20 de julho de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração